

LEI Nº. 1085/2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO HOSPITAL JOÃO PAULO II DE PROPRIEDADE DA APLANA (ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DE ARAPORÃ-(MG)), MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

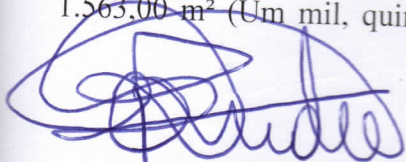
Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel urbano abaixo especificado, constituído pelo Hospital João Paulo II. de propriedade da APLANA – (Associação dos Plantadores de Cana de Araporã-(MG), localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, Bairro Alvorada, designado por Lote nº. 01, da Quadra 21, com área construída de 716,00 m², dentro do terreno com área de 4.067,42 m², com registro primitivo no Livro 02- Matrícula 8.446, do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG), com as seguintes divisas e confrontações:

- Pela Frente, com a Av. Tancredo de Almeida Neves 45,80 metros
- Pela Direita, em duas direções, sendo:
 - 1ª direção, com o Lote 02-“B” 29,89 metros
 - 2ª direção, com o Lote 01”A” da Quadra 21-“A” 55,91 metros
- Pela Esquerda, em três direções sendo:
 - 1ª direção, com o Lote 02 76,31 metros
 - 2ª direção, com o Lote 02 11,00 metros
 - 3ª direção, com a Rua Adauto Pereira de Almeida 10,00 metros
- Pelo Fundo, com o Lote 01 e Lote 14, ambos da Quadra 22 57,09 metros

* Referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra dentro do lote olhando para a rua. Croqui faz parte integrante do presente.

Art. 2º - Para aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta lei serão dados em pagamento à vendedora APLANA (Associação dos Plantadores de Cana de Araporã-MG), dois imóveis urbanos abaixo discriminados de propriedade do Município de Araporã e ainda, a importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) em moeda corrente, dividida em 14 (quatorze) parcelas mensais iguais e consecutivas. Os imóveis a serem transferidos como parte do pagamento, são:

- 1º Imóvel: Um imóvel comercial, situado nesta Cidade de Araporã-(MG). Comarca de Tupaciguara-(MG), com a área construída de 596,31 m² (Quinhentos e noventa e seis vírgula trinta e um metros quadrados), dentro de terreno com área superficial de 1.563,00 m² (Um mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados), designado por



Lote 01 da Quadra 18, da planta cadastral urbana, localizado na Rua Adauto Pereira de Almeida, nº 74, no Bairro Alvorada, sendo parte ideal do imóvel com registro primitivo no Livro 02- Matrícula 20.844, do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG), que está sendo recharacterizado com as seguintes divisas e confrontações:

- Pela Frente, com a Rua Adauto Pereira de Almeida 44,16 metros
- Pela Direita, com a Rua Pedro Fedrigo 35,76 metros
- Pela Esquerda, com o Lote 03 45,44 metros
- Pelo Fundo, com o Lote 02 34,04 metros

* Referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra dentro do lote olhando para a rua. Croqui faz parte integrante do presente.

- 2º Imóvel: Um imóvel urbano, situado nesta Cidade de Araporã-(MG), Comarca de Tupaciguara-(MG), com a área de terreno de 4.185,67 m² (Quatro mil, cento e oitenta e cinco, virgula sessenta e sete metros quadrados), situado na Av. Azor Marques de Oliveira, no Loteamento denominado Zequinha Cachoeira II, designado por Lote Único da Quadra "A", da planta cadastral urbana, sendo descrito no Livro 02-RG, Matrícula 16.728, do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG), com as seguintes divisas e confrontações:

- Pela Frente, com a Rua Azor Marques de Oliveira 89,15 metros
- Pela Direita, com a Rua "K" 72,37 metros
- Pela Esquerda, com a Rua "L" 78,46 metros
- Pelo Fundo, com a Rua José Inácio Ferreira..... 32,36 metros

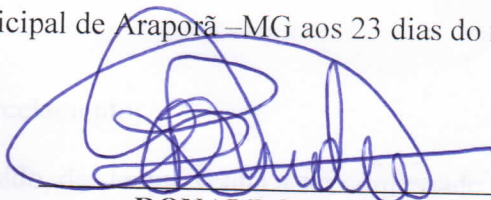
* Referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra dentro do lote olhando para a rua. Croqui faz parte integrante do presente.

Art. 3º - A presente compra e venda será realizada tendo como base os Laudos de Avaliações que seguem em anexo, os quais são partes integrantes desta lei, devidamente elaborados pela comissão de avaliação especialmente designada para este fim através do Decreto Municipal nº. 2424/2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente no orçamento de 2014.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG aos 23 dias do mês de junho de 2014.



RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCÃO LEI Nº 108 / 14

DATA: 23/06/14



Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal